



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Data da disponibilização: Segunda-feira, 18 de Maio de 2020.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região</p> <p>Desembargador Lairto José Veloso Presidente</p> <p>Desembargador José Dantas de Góes Vice-Presidente</p> <p>Desembargadora Ruth Barbosa Sampaio Corregedora Regional</p>	<p>Telefone(s) : (92) 3621-7200</p> <p>Email(s) : dejt@trt11.jus.br</p>
--	---

**Tribunal Pleno**

**Resolução**

**Resolução**

**Resolução Administrativa 110/2020**

Suspende o prazo de validade do Concurso C-076, durante a vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 20-3-2020, acatando a Recomendação nº 64/2020 do CNJ.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa telepresencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Lairto José Veloso, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, David Alves de Mello Júnior, Ormy da Conceição Dias Bentes, Audaliphal Hildebrando da Silva, Jorge Alvaro Marques Guedes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Joicilene Jerônimo Portela, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da PRT 11ª Região, Dr. Jorsinei Dourado o Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a validade do concurso público C-076 é de aproximadamente 1 (um) ano a 4 (quatro) meses, ou seja, até 21-8-2021, conforme Resolução Administrativa n. 147/2019;

CONSIDERANDO o que consta do Processo TRT nº MA-404/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende o prazo de validade do Concurso Público C-076, pelo período de vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, acatando a Recomendação nº 64, de 24-4-2020, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos realizados durante a vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020, como meio de mitigar o impacto decorrente das medidas de combate à contaminação causada pelo Coronavírus Sars-cov-2.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 13 de maio de 2020.

Assinado Eletronicamente  
LAIRTO JOSÉ VELOSO  
Desembargador do Trabalho  
Presidente do TRT da 11ª Região